



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 1.072 DE 06 DE JUNHO DE 1.995

REAJUSTA OS VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS E PENSÕES PAGAS AOS SERVIDORES/ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MUR
TINHO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ;

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º.- Os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS, e as gratificações de função, ficam reajustados em 50% (Cinquenta por cento) em média, sobre os valores vigentes no mês de abril/95, conforme tabela anexa.

Art. 2º - O percentual fixado no artigo anterior se aplica as aposentadorias e pensões pagas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O valor salário-família, a partir dessa data, passa a ser de R\$. 2,50 (dois Reais e cinquenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 06 de junho de 1.995: 174º da Independência e 107º da República.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "LUIZ CARLOS DE ABREU".

LUIZ CARLOS DE ABREU
-Prefeito Municipal-

